

pacientes carentes, junto à SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE ITAIM PAULISTA, para o período de **MARÇO/2026**, em nome do servidor **ROBSON RUAN CARDOSO LIMA, CPF 407.895.058-27**, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 77/2019-SF, Portaria 1716/13-SMS.G e Portaria 32/2013-SMS.G e suas subsequentes alterações, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.2.520.33.90.48.00.00, do orçamento vigente.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Supervisão de Finanças/CRS-Leste para as providências pertinentes.

Despacho | Documento: [151233003](#)

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2026/0019191-9, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 35/2024, 52/2025 e 611/2025-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 136/2026 ao Contrato de Gestão nº CG R 008/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME, objetivando a Renovação do plano de trabalho referente ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2026 de acordo com a Portaria nº 611/2025-SMS.G, no valor de R\$ 26.383.413,06 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e treze reais e seis centavos) a título de custeio, sendo R\$ 23.124.569,20 (vinte e três milhões, cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para custear as unidades da Microrregião da Vila Maria/Vila Guilherme e R\$ 3.258.843,86 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) para custear o Hospital Cantareira.

A despesa descrita onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.4016.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.900 conforme Nota de Reserva nº 11.727/2026 e a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.4015.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900 conforme Nota de Reserva nº 11.728/2026.

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Despacho | Documento: [151635025](#)

CONVOCAÇÃO

Esta Comissão de Averiguação Preliminar/CRS-N constituída pela Portaria 016/2023/CRSN, vem por meio deste, convocar a servidora Marli Gregório RF.: 652.913.5/3, para comparecer a esta

Coordenadoria Regional de Saúde Norte, localizada na Rua Paineira do Campo, nº 902, Santana, no setor da Assessoria Jurídica, para prestar esclarecimentos acerca dos Processos Administrativos SEI nº 6018.2026/0021178-2, no dia 26/02/2026 às 14h:30, trata-se de processo de faltas consecutivas, cometidas pela servidora, no período de 12/01 à 11/02/2026.

Esclarecemos que o comparecimento no dia e hora designados é de grande importância.

COMISSÃO CPAP

Despacho | Documento: [151597148](#)

I - Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS.G e Portaria 727/2018/SMS.G, providências da Gerência de Contratos, da STS Vila Maria/Vila Guilherme, bem como da manifestação da Assessoria Jurídica, a qual acolho, como razão de decidir, AUTORIZO o Aditamento do Termo de Contrato nº 002/2025/SMS/CRSN, celebrado com a empresa **Sakura Dedetizadora Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 14.340.628/0001-40, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização/desratização/descupinização nas dependências das unidades de saúde pertencentes a essa Coordenação Regional de Saúde Norte, a fim de **suprimir a metragem** do imóvel da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/vila Guilherme à partir de 29/04/2025 (supressão de 1.283,67 m²), haja vista a mudança de endereço conforme Termo Aditivo nº 01/2025.**

A **supressão** em tela perfaz a quantia o valor de R\$ 292,67 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), implicando em uma supressão de 2.87300%, passando o valor semestral do contrato com a supressão para a quantia de R\$ 9.894,46 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), estando assim o referido aditamento dentro do limite legal.

II - Publique-se.

III - Devolver a A.J. para os atos de publicação e confecção do Termo Aditivo e publicação do seu extrato.

IV - Após ao Setor de Contabilidade/CRSN para ciência e demais providências.

Despacho | Documento: [151595934](#)

Ofício n.º 342/2026/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa - Defesa Prévia

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista os Atestados de Medição de serviço, oriundos da Supervisão Técnica de Saúde Perus, STS Fó/Brasilândia e STS Casa Verde/Cachoeirinha e da manifestação do Setor de Gestão de Contratos/CRSN, qual apontou que os serviços prestados em Junho de 2025 foram “**não à contento**”, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0095354-0, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa** sobre o valor mensal do contrato, haja vista o descumprimento a avença contratual das seguintes cláusulas - Cláusula 6.1 e Cláusula 7.4 e 5.1 ambas

do Termo de Contrato nº 004/2023/SMS/CRSN.

Nesse sentido, diante do descumprimento da avença contratual, deverá ser aplicada a empresa a pena de multa no valor total de R\$ 453,37 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo apresentado pelo Setor de Contabilidade/CRSN e conforme estabelecido no Termo de Contrato nº 004/2023/SMS/CRS-Norte vigente (tabela 2 - grau e tabela 03 - itens 25, 30 e 34).

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, para querendo, apresente Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156, e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico mczerbini@prefeitura.sp.gov.br utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2025/0095354-0**.

Cumpre destacar, que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

Ilmo. Senhor

Diretor da empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ - 05.652.247/0001-06

Av. Guido Aliberi, 3005 - São João Caetano do Sul.

São Paulo/SP

rogerio.junior@lumiarsaude.com.br

Despacho | Documento: [151603136](#)

Ofício n.º 344/2026/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o atraso de 31 dias na entrega dos armários adquirido por meio da Nota de Empenho nº 157.234/2025 e Nota de Empenho nº 157.237/2025 (links [147791262](#) e [147791372](#)) e o atraso de 32 dias na entrega dos armários adquiridos por meio da Nota de Empenho nº 157.242/2025 (link [147791456](#)), fato este noticiado pelo setor de Contabilidade/CRSN nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0142400-1, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial do ajuste, (total da multa R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais), diante do descumprimento da Cláusula Décima - Penalidades - itens 10.2.2.1 e 10.2.3 da referida Nota de Empenho.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e